



CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL

SICAR Sistema de Cadastro Ambiental

Rural do Estado de São Paulo

CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SMA/SICAR-SP N° 195/2014 – PROCESSO SMA N° 2.356/2014)

Com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SMA/SICAR-SP n° 195/2014 – Processo SMA n° 2.356/2014)

SENHOR PROPRIETÁRIO RURAL:

COMPAREÇA à Divisão de Meio Ambiente (Paço Municipal) munido de documentos pessoais e de documentos da propriedade com área de até 4 módulos fiscais (120 ha) e, sob sua responsabilidade, faça a inscrição declaratória dos dados pessoais e da propriedade junto ao SICAR-SP Sistema de Cadastramento Ambiental Rural do Estado de São Paulo (decr. 59.261/13, alterado pelo decr. 60.107/14).

Legislação Federal: (Lei 12.651 de 25/05/12 e Decreto 7.830 17/10/12)

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DECLARATÓRIAS:

ATÉ 06/05/2015